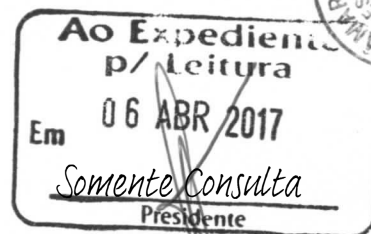




ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

Gabinete Vereador Carlos Alberto F. Graçano



PROJETO DE LEI Nº 28 /2017

“Determina a divulgação do monitoramento da qualidade da água consumida pela população de Mangaratiba e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal providenciará a ampla divulgação do resultado das análises do monitoramento da qualidade da água consumida no Município, coletadas pela Subsecretaria de Vigilância, Fiscalização Sanitária e Controle de Zoonoses, ou outro órgão que vier a desempenhar tal função.

§ 1º Todos os resultados das análises periódicas e os pareceres técnicos, quando houver, deverão ser disponibilizados por meios eletrônicos, inclusive no Portal da Prefeitura de Mangaratiba.

§ 2º O histórico dos resultados das análises e os pareceres técnicos já realizados também deverão ser divulgados por meios eletrônicos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 06 de abril 2017.

Semente Consulta
Carlos Alberto Ferreira Graçano
(Charles da Locadora)
Vereador autor





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba



JUSTIFICATIVA

No município existem locais onde os habitantes não têm acesso a informações eletrônicas, ou mesmo condições de comprar filtros para purificação de sua água para consumo, desta maneira a divulgação para essas famílias é de extrema necessidade para evitar a contaminação que vem através as águas fluviais. Algumas famílias utilizam esta mesma água para consumo e higiene e não possuem nenhuma orientação de filtração de parte dos órgãos responsáveis.

A qualidade de consumo da água do Município é de interesse público e deve ser informada detalhadamente aos munícipes sobre forma de distribuição, o tempo entre seus tratamentos e a qualidade para sua utilização.